



Associação de Judô de Bastos

Reconhecida como entidade de utilidade pública lei municipal nº 625/86

CNPJ 54.707.997/0001-43

Av. 18 de Junho, 400- Fone: (14) 3478-1946 – CEP 17690-000 BASTOS/ SP



PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO 2022 - ADITIVO

1.DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Entidade Executora/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE BASTOS			CNPJ: 54.707.997/0001-43
Endereço: Av. 18 de junho, 400 – Jardim América			Telefone/Fax: (14) 3478-1946
Cidade: Bastos	UF: SP	CEP: 17690-000	E-mail: judo.bastos@hotmail.com
Nome do responsável pela entidade: Aparecido Alves Moreira			CPF: 253.410.338-50
R.G./Órgão expedidor: 27.296..425 SSP	Cargo: Presidente	Função:	Matrícula:
Endereço completo: Rua Presidente Vargas nº882		CEP: 17690-000	Telefone: 14 99687-5920
ORDENADOR DE DESPESAS Marcos Antonio Oliveira		RG: 32.717.004-9	CPF: 253.410.338-50

2-FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

A **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 03 de janeiro de 1970, CNPJ no. 54.707.997/0001-43, com sede atual na Av. 18 de junho, 400, na cidade de Bastos, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, é uma associação desportiva, cultural e recreativa de duração ilimitada, sem fins econômicos e tem os seguintes objetivos:

I- proporcionar aos seus associados a prática do Judô;

II- promover, desenvolver e difundir dentro de suas possibilidades o aprendizado e a prática do Judô;

III- incentivar o desenvolvimento físico e o aperfeiçoamento moral, por meio do Judô e ou qualquer outro tipo de esporte olímpico, entre seus associados;

IV- manter biblioteca especializada de Judô;

V- organizar, promover, patrocinar e dirigir campeonatos, competições e torneios superintendidos pelas entidades superiores;

VI- participar ou fazer-se representar, dentro de suas possibilidades, nos campeonatos, competições e torneios da Federação Paulista de Judô, a qual é filiada;

VII- promover reuniões sociais e recreativas;

VIII- realizar, desenvolver, executar programas, serviços e projetos na área de assistência social de forma gratuita;



Associação de Judô de Bastos

Reconhecida como entidade de utilidade pública lei municipal nº 625/86
CNPJ 54.707.997/0001-43
Av. 18 de Junho, 400- Fone: (14) 3478-1946 – CEP 17690-000 BASTOS/ SP



3. OBJETIVO GERAL

Proporcionar a prática do judô às crianças, adolescentes, jovens e adultos, como meio para a educação para vida e lazer, promovendo assim o ensino da convivência em grupo, o conhecimento das capacidades, a tomada de decisão e a busca por soluções dos problemas.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proporcionar através do judô:

- formas de enfrentamento para superação das situações de risco social e pessoal;
- contribuir para que a criança, o adolescente, o jovem e o adulto, adquiram autoconfiança e autocontrole;
- ensinar a ter disciplina, respeito, educação, condicionamento físico; técnica e humildade;
- proporcionar espaço de convívio, lazer e cultura;
- aprender a superar desafios, aumento de competitividade e superação de perdas.

5- OBJETO

Aditivo no valor de R\$ 21.000,00, para ajuda de custo para despesas com Recurso Humano para controle dos processos de organização do projeto e despesas com alimentação para o lanche das crianças matriculadas no projeto.

6- Justificativa de aditivo

O Projeto Social "Tiago Camilo" tem sido ferramenta de inclusão social através do esporte, promovida e coordenada pela Associação de Judô de Bastos desde 2001 com parceria da Prefeitura Municipal de Bastos., visando a criação de condições e oportunidades para 80 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, possam desenvolver através do judô suas potencialidades, e peculiaridades, superando os risco e combatendo a evasão escolar, conforme já descrito no plano de trabalho 2022 em execução.

No intuito de proporcionar as mesmas oportunidades para mais crianças e adolescentes ampliamos nossas vagas para 100 atendimentos, fato que nos oportunizou aumento de despesas, não somente devido aumento da capacidade de atendimento, mas também devido a atual crise que estamos vivenciando nos últimos 2 anos, desde a crise pandêmica no início de 2020, potencializada pela atual crise econômica, climática e política em todo mundo, causando aumento da inflação, que reflete nos preços dos produtos e isso tem causado dificuldade para entidade, e diante do contexto apresentado justificamos o pedido do aditivo.



Associação de Judô de Bastos

Reconhecida como entidade de utilidade pública lei municipal nº 625/86
CNPJ 54.707.997/0001-43

Av. 18 de Junho, 400- Fone: (14) 3478-1946 – CEP 17690-000 BASTOS/ SP



7 - PLANILHA DE APLICAÇÃO - ADITIVO.

7.1 Cronograma de desembolso

ADITIVO - VIGÊNCIA 4 meses					
INICIAL 09/2022			FINAL 12/2022		
	Set	Out	Nov	Dez	
	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	
TOTAL 21.000,00					

7.2 Aplicação Detalhada

ADITIVO					
MATERIAL DE CONSUMO/SERVIÇOS					
ALIMENTAÇÃO (kit lanche/aluno)					
Quantidade de alunos	Valor por aluno/mês	Total	Valor total no quadrimestre		
100	R\$ 41,62	R\$ 4.162,00	R\$ 16.648,00		
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Lanche	1 pão francês com 1 fatia de mortadela + suco	1 pão francês com salsicha ao molho + suco	Bolacha + suco/chá	Salada de frutas abacaxi+maçã+mamão +melão+banana)	Gelatina + fruta

*Cardápio sujeito a mudanças

RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	HORAS MENSAIS	SALÁRIO (R\$ 1.481,00)	13º	ENCARGOS	FÉRIAS	TOTAL
Secretária	220	R\$ 5.924,00	R\$ 493,67	R\$ 1.796,94	R\$ 493,67	R\$ 8.708,28
Adt. Subvenção	110	R\$ 2.962,00	R\$ 246,84	R\$ 896,32	R\$ 246,85	R\$ 4.352,00
Rec. Próprio	110	R\$ 2.962,00	R\$ 246,83	R\$ 900,62	R\$ 246,82	R\$ 4.356,28

TOTAL R\$ 21.000,00



Associação de Judô de Bastos

Reconhecida como entidade de utilidade pública lei municipal nº 625/86
CNPJ 54.707.997/0001-43


Av. 18 de Junho, 400 - Fone: (14) 3478-1946 - CEP 17690-000 BASTOS/ SP



8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bastos, que as informações que constam neste Aditivo do Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Bastos, 03 de Agosto de 2022.



APARECIDO ALVES MOREIRA
Presidente